



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antônio
UMA NOVA CIDADE

L E I N° 3.941/2002

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 3.263/98 - QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI 2.546/92 (DISPOE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO)"

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.263/98, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI 2.546/92 (DISPOE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - ...
...

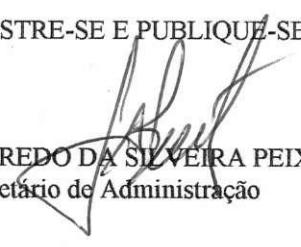
Incluir como ZC3 - Zona Comercial III, a faixa de 1000 (mil) metros do lado esquerdo da rodovia RS-474, desde o ponto de seu cruzamento com a estrada que liga a Vila Barro Vermelho com a Aldeia Velha, no sentido Santo Antônio da Patrulha/Rolante, e pelo lado direito, a faixa de terras situada entre a rodovia RS-474 e a rua Cel. Francisco Borges de Lima.
...
..."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de março de 2002


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração